



Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

148ª Promotoria de Justiça Eleitoral

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO
PREPARATÓRIO ELEITORAL Nº 04 /2016**

Ementa: Procedimento Preparatório Eleitoral (PPE). Possível prática de propaganda eleitoral irregular e captação ilícita de sufrágio universal.

Colheita de informações e documentos visando à formação de "opinio".

CONSIDERANDO a interpretação dispensada pelo egrégio Tribunal Superior Eleitoral ao artigo 105-A da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

CONSIDERANDO que a apuração das infrações eleitorais de natureza não criminal exige o estabelecimento de requisitos procedimentais mínimos, de modo a assegurar o respeito aos direitos individuais e o desenvolvimento do controle interno;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é Instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa do **regime democrático**, nos termos do art. 127, *caput*, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que a atuação do Ministério Público, na proteção da **ordem jurídica eleitoral**, é exercida por membros do Ministério Público Federal e dos Estados;

CONSIDERANDO que o art. 78 da Lei Complementar nº 75/93 estabelece que as funções eleitorais, perante os Juízes e Juntas Eleitorais, são exercidas pelos Promotores Eleitorais;

CONSIDERANDO que o artigo 36-A da Lei 9504/97, com a nova redação conferida pela Lei nº 13.165/2015, encerra norma de exceção e, portanto, comporta interpretação restritiva;

CONSIDERANDO o contido na cópia da notícia encaminhada em anexo, protocolo n. 87.723/2016, informando a possível prática de propaganda eleitoral irregular e de captação ilícita de sufrágio, tendo em vista que o **pré candidato a Prefeito Municipal Renato Cozzolino e a pré candidata a Vereadora Alice Maria Santos** estariam realizando reuniões semanais, sendo divulgada posteriormente, nas redes sociais, nota de agradecimento a todos os participantes e apoiadores das pretensas candidaturas;

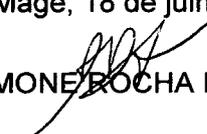
CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público Eleitoral, como Instituição fiscalizadora do efetivo cumprimento da lei eleitoral, do que depende a manutenção do regime democrático,

RESOLVE o Promotor Eleitoral infra-assinando, da 148ª Zona Eleitoral, da Comarca de Magé, na forma do art. 1º da Resolução GPGJ nº 1.935, de 26 de setembro de 2014, instaurar o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL**, com a finalidade de apurar e reunir informações sobre os fatos noticiados em anexo.

Autuada, registrada e publicada a presente portaria, proceda a Secretaria ao cumprimento das seguintes diligências:

- 1- Notifique-se a noticiante Eliane Medeiros dos Santos Domingues para que compareça a este órgão de execução a fim de prestar esclarecimentos acerca da denúncia encaminhada;
- 2- ENCAMINHE-SE cópia digitalizada desta portaria, em meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias Eleitorais do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (cao.eleitoral@mprj.mp.br), bem como ao PRE através do email prerj@mpf.mp.br para ciência e registros.
- 3- Encaminhe-se o protocolo original n. 87.723/2016 ao Juízo da 148ª Zona Eleitoral, comunicando a instauração do presente.

Magé, 18 de julho de 2016


SIMONE ROCHA DE ARAUJO

Promotora de Justiça Eleitoral- Mat. 3231